

À
PRESIDÊNCIA,

Excelentíssimo Senhor Desembargador,

Em observância aos requisitos legais expressos no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, a que alude o Parecer n. 398/2021 da ASJUR (documento n. 92.666/2021), **A U T O R I Z O** a contratação direta da pessoa jurídica **CONCEDE EVENTOS LTDA. (CNPJ: 41.699.799/0001-33)**, visando à participação de membros e de servidores deste órgão, listados no documento n. 90.563/2021, ano Evento denominado **“III CONCEDE-CONGRESSO CEARENSE DE DIREITO ELEITORAL”**, previsto a ocorrer nos dias **10 a 12 de novembro de 2021**, na modalidade presencial, em Fortaleza/CE, tendo como investimento o valor total de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**.

Dessa forma, dirijo-me a Vossa Excelência para requerer, com fundamento no *caput* do art. 26 do retrocitado diploma legal, a **R A T I F I C A Ç Ã O** do referido ato, ressaltando a desnecessidade de publicação no DOU e da declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual, por se tratar de despesa considerada irrelevante, em conformidade com os critérios estabelecidos pelas normas que regem a matéria.

Ao final, ressalta-se, por oportuno, que, estando eventualmente vencida quaisquer das certidões relativas à regularidade fiscal e/ou trabalhista, imprescindível será providenciar documento atualizado até momento da contratação, pela unidade competente, como bem salientou a ASJUR.

Manaus (AM), 10 de Setembro de 2021.

JOÃO VICTOR PEREIRA MARTINS DA SILVA
DIRETOR-GERAL